

- d) Ovidia da Silva Pedroso - Matrícula Funcional nº 130
e) Angélica Monteiro da Silva - Matrícula Funcional nº 009

Art. 2º - Os membros ficam subordinados as regras dispostas na portaria 050/2017, bem como as estabelecidas pela legislação.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para devida para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2018.

Roberto da Silva Vargas
Diretor Presidente
Wilson Menezes Coutinho
Diretor Administrativo/Financeiro
Marcos Vinicius Paes de Barros
Diretor Técnico

MT PAR

MT PARCERIAS S/A

RESOLUÇÃO N.º 002/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/2018.

APROVAR A READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CARGOS EM COMISSÃO POR DEMANDA DE PROJETOS DA MT PARCERIAS S/A 2018.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MT PARCERIAS S/A - MT PAR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea "e" do Decreto n.º 1.573, de 24 de janeiro de 2013, considerando ainda o que prevê o art. 11 inciso III letras "c" e "e" do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto n.º 1.608, de 07 de fevereiro de 2013 e deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 20.02.2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a readequação do quadro de cargos em comissão para provimento mediante demanda de projetos da MT PARCERIAS S/A - MT PAR 2018, que passa a vigorar conforme anexo único.

Parágrafo único: A presente aprovação não implicará em aumento das despesas correntes, nem de impacto orçamentário da empresa.

Art. 4º Aplicam-se todas as demais disposições estabelecidas na Resolução 001/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/2017 e 001/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/2018.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 10.03.2018.

Cuiabá MT, 20 de fevereiro de 2018.

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Presidente do Conselho de Administração
MT PARCERIAS S.A. MT PAR
(ORIGINAL ASSINADO)

MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN
Diretora Presidente
MT PARCERIAS S/A - MT PAR
(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO MEDIANTE DEMANDA DE PROJETOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (R\$)
Gerente de Projetos I	1	40 horas	8.000,00
Gerente de Projetos II	1	40 Horas	6.000,00
Gerente de Projetos III	2	40 Horas	5.000,00
Analista de Projetos I	1	40 Horas	5.000,00
Analista de Projetos II	2	40 Horas	3.000,00
Analista de Projetos III	1	40 Horas	2.000,00
	8		